



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 1369/21 - PLCE nº 036/21

Altera o inciso II, do art. 5º do Projeto de Lei Complementar, passando a ter a seguinte redação:

“Art.5º.....

(....)

II - 2 (dois) representantes das escolas parceirizadas com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a serem indicados pelo Fórum Municipal da Criança e do Adolescente;”

JUSTIFICATIVA:

Com a presente emenda, pretendemos altera-se a redação do referido inciso no que tange a representação das instituições parceirizadas com o Município. No texto original do projeto estavam definidas que as vagas destinadas pelas instituições parceirizadas seriam destinadas aos professores da rede, entretanto os membros do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são dirigentes e não educadores das instituições e, por este motivo, apresentamos a presente emenda visando corrigir um equívoco formal do projeto.

Mauro Zacher

Vereador – Líder do PDT



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 23/03/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0357694** e o código CRC **C8A466B6**.
